

**Ofício. nº 069/2023**

Quatipuru/PA, 04 de julho de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Assunto: **Solicitação de autorização para a celebração do 1º Termo Aditivo para prorrogação de vigência e aumento de quantitativo referente ao Contrato Nº 20220725 provindos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021-006.**

Em reunião com os demais colaboradores, para tratar da execução de diversos contratos verificamos a proximidade de término da vigência e quantitativo do Contrato Nº 20220725 provindos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021-006-REP, onde por unanimidade os nossos colaboradores afirmaram que os serviços estão sendo prestados com natureza satisfatórias, não havendo nada que desabone a empresa e/ou seus empregados, foi pontuado também que os serviços por ela prestados são de suma importância para a continuidade da execução dos serviços desta secretaria, foi verificado a necessidade de Prorrogação do prazo e do quantitativo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL QUATIPURU/PA E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-006-REP. A demanda se faz necessária para dar continuidade ao serviço prestado pela empresa **EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELLI, inscrita no nº CNPJ: 22.652.271/0001-64**, considerando que a empresa já está desenvolvendo os serviços.

Solicito através deste expediente a celebração do Termo Aditivo com prorrogação do prazo e aumento de quantitativo, quantitativo necessário para que os serviços não sejam descontinuados, o que poderá trazer prejuízos irreparáveis, dado o serviço ser de suma importância, sendo vantajoso pelo fato de que permanecem inalterados os valores unitários dos contratos originais celebrados com a empresa **EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELLI, inscrita no nº CNPJ: 22.652.271/0001-64**, conforme preconiza o Artigo 57, inciso II e Art. 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No tocante à prorrogação de vigência e aumento de quantitativo pretendida ressaltamos que por força da Cláusula Sexta e Décima Sexta do contrato supracitado e também do Artigo 57, inciso II e Art. 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos poderá ser prorrogada por igual período, tal qual podemos observar na fundamentação legal, poderá também ser acrescida a quantidade contratada dentro dos limites legais e o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#);

Art 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Segue em anexo o contrato original para verificação de cláusulas que autorizam a celebração do contrato e visualização dos valores que não serão alterados por este termo aditivo, e planilha com quantitativo a ser aditivado.

---

**Joaquim Luciano da Silva Reis**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 003-A/2023-PMQ**

**PLANILHA COM QUANTITATIVO A SEREM ADITIVADOS NO CONTRATO Nº 20220725**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO PASSAGEIRO MOTOR FLEX (GASOLINA/ALCOOL) – Marca: VOLKSWAGEN – 04 portas, com ar condicionado, capacidade do compartimento de carga igual ou maior do que 280 litros, pneu 175 raio 13 ou 14, altura do solo igual ou maior que 135mm. No máximo cinco anos de fabricação. Conserto e manutenção por conta da contratada. Combustível e condutor por conta da contratante.	DIA	91	R\$ 234,90	R\$ 21.375,90

Quatipuru/PA, 04 de julho de 2023

---

**Joaquim Luciano da Silva Reis**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 003-A/2023-PMQ**